

## Resumo de Convênio

Referência

11/05/2023

Registro => 12668  
Entidade => 80/003  
UNIVERSIDADE DE LIMERICK

Objetivo : Consiste em estabelecer cooperação destinada a promover os objetivos acadêmicos do Programa Global – MINDS

-----  
Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais  
Gestor : 134163 - CLAUDIO VAZ TORRES  
Gestor Subst.: 1094114 - RICARDO JOSE DE MOURA  
Ato: 119/2023 - 10/05/2023

-----  
Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação  
Natureza : 2 - Interesse Mútuo  
Esfera Admin. : 5 - Internacional

-----  
Data Assinatura: 08/05/2023 Data Início : 08/05/2023 Data Término : 08/05/2028

-----  
Valor : 0,00  
Nro Processo : 23106.119142/2020-19  
Nro Processo Origem :  
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB  
Data : 11/05/2023 Número : 89 Página : 74

-----  
Contato : Nigel Healey  
Endereço :  
Telefone :

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
ENTRE  
A UNIVERSIDADE DE LIMERICK  
E  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**ESTE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** (a seguir designado "MdE") foi elaborado em (data).  
**ENTRE**

**A UNIVERSIDADE DE LIMERICK, LIMERICK, IRLANDA**

**E**

**A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, BRASÍLIA, BRASIL**

estabelecer cooperação destinada a promover os objetivos acadêmicos do Programa Global – MINDS.

**É ACORDADO O SEGUINTE:**

**Artigo 1º**

**ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

Este Acordo comemorará a intenção das partes de realizarem colaboração incluindo, mas não limitado aos seguintes tipos:

- (a) concepção e desenvolvimento de conteúdos acadêmicos
- (b) pesquisa colaborativa
- (c) desenvolvimento de métodos de controle de qualidade
- (d) intercâmbio de conhecimentos e de boas práticas
- (e) facilitação da entrada de estudantes e graduados no mundo do trabalho
- (e) atividades acadêmicas e científicas conjuntas, como seminários e conferências.

**Artigo 2º**

**DISPOSIÇÕES E FINANCIAMENTO**

As partes entendem que todas as disposições financeiras serão acordadas em concordância com a disponibilidade de fundos. Este MdE não impõe qualquer obrigação financeira a nenhuma das partes.

**Artigo 3º**

**ALTERAÇÕES**

Este MdE só pode ser alterado de comum acordo, comprovado por escrito por um representante devidamente autorizado de cada parte.

#### Artigo 4º

#### DURAÇÃO DO ACORDO

Este MdE tem início na data da sua execução até à última assinatura e mantém-se em vigor por um período de cinco anos.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

Qualquer uma das partes pode revogar o MdE mediante notificação escrita de seis meses à outra parte. A rescisão deste MdE não afetará a implementação dos projetos ou programas estabelecidos nos seus termos antes de tal rescisão.

#### Artigo 4º

#### ESTATUTO LEGAL

Nada neste MdE deve ser interpretado como criação de qualquer relação legal entre as partes. Este MdE é uma declaração de intenção de promover uma cooperação genuína e mutuamente benéfica.

#### EM TESTEMUNHO:

##### A UNIVERSIDADE DE LIMERICK

Nigel  
Healey

Digitally signed by  
Nigel Healey  
Date: 2023.05.08  
15:14:35 +01'00'

Data:

##### A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA



Universidade de Brasília  
  
Secretário para Assuntos Internacionais

Assinado de forma digital  
por Virgílio Pereira de  
Almeida:65939875653  
Dados: 2023.05.08  
20:55:42 -03'00'

Data:

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING  
BETWEEN  
THE UNIVERSITY OF LIMERICK  
AND  
THE UNIVERSIDADE DE BRASILIA**

**THIS MEMORANDUM OF UNDERSTANDING** (hereinafter referred to as 'MoU') is made on (date)  
**BETWEEN**  
**THE UNIVERSITY OF LIMERICK, LIMERICK, IRELAND**  
**AND**  
**THE UNIVERSIDADE DE BRASILIA, BRASILIA, BRAZIL**

to establish cooperation intended to further the academic objectives of the Global – MINDS program.

**IT IS HEREBY AGREED AS FOLLOWS:**

**ARTICLE 1  
AREAS OF COOPERATION**

This Agreement shall commemorate the parties' intent to enter into, but not be limited to, the following types of collaboration:

- (a) academic content design and development
- (b) collaborative research
- (c) development of quality assurance methods
- (d) exchange of knowledge and good practices
- (e) facilitation entry of students and graduates into the world of work
- (e) joint academic and scientific activities such as seminars and conferences.

**ARTICLE 2  
ARRANGEMENTS AND FUNDING**

The parties understand that all financial arrangements will be agreed in accordance with the availability of funds. This MoU does not place any financial obligation on either party.

**ARTICLE 3  
AMENDMENTS**

This MoU may only be amended by mutual agreement evidenced in writing by a duly authorised representative from each party.

**ARTICLE 4  
TERM OF AGREEMENT**

This MoU shall commence on the date of its execution by the last to sign and shall remain in force for a period of five years and may be renewed for two (2) consecutive periods of equal duration by a written notice, accepted by the other part upon a written note.

Either party may cancel the MoU by giving six months' notice in writing to the other. The termination of this MoU shall not affect the implementation of the projects or programmes established under it prior to such termination.

**ARTICLE 7  
LEGAL STATUS**

Nothing in this MoU shall be construed as creating any legal relationship between the parties. This MoU is a statement of intent to foster genuine and mutually beneficial co-operation.

**IN WITNESS THEREOF:**

**THE UNIVERSITY OF LIMERICK**

**Nigel  
Healey**

Date:

Digitally signed by  
Nigel Healey  
Date: 2023.05.08  
15:19:12 +01'00'

**THE UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**



**Universidade de Brasília**  
  
Secretary for International Affairs

Date:

Assinado de forma digital  
por Virgilio Pereira de  
Almeida:65939875653  
Dados: 2023.05.08  
20:56:07 -03'00'